



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº212 / 2015

SÚMULA: “INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, JOSÉ DE JESUS IZAC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 029/2003 – ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ;

Considerando a denúncia realizada pelo Secretário de Administração, matrícula nº 20765, devidamente nomeado pela Portaria nº 136/2013, que denuncia o Crime de Furto, ocorrido na data de 16/08/2015, o qual um veículo do Município que se encontrava em poder de funcionário Público, forafurtado;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de infração administrativa, prevista no Estatuto do Servidor Público do Município em seus Artigos 208 (o servidor é responsável por todos os prejuízos que nessa qualidade, causar à Fazenda Municipal, por dolo ou culpa devidamente apurados) e 209 (o servidor será obrigado a repor, de uma só vez, a importância do prejuízo causado à Fazenda Municipal em virtude de alcance, desfalque, omissão ou remissão) ambos do Estatuto do Servidor Público do Municipal, atribuído ao servidor público, portador da matrícula nº 20833.

Artigo 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores efetivos:

I- Presidente: Sinésio Barbosa

II – Membros:

- a). Tereza Iolanda Maia Isac
- b). Silvana de Souza

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Secretaria Municipal de Administração

Artigo 4º - Na aplicação das penas disciplinares, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público.

Artigo 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 20 DE AGOSTO DE 2015.

JOSE DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL